

**MOÇÃO Nº 002/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 529ª (**Quingentésima Vigésima nona**) **Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Aprovar a **MOÇÃO DE APOIO** ao **PROJETO ESTRUTURAL DE CONTINUIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO, REFEITÓRIO E AMBIÊNCIA SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND)**, apresentado pelo Hospital Nossa Senhora ao plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** . Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, MS, 15 de setembro de 2021.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2019/2021

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº 312, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“REVOGA O DECRETO Nº 289, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do município de Três Lagoas-MS e os bons índices de imunização registrados nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** a diminuição na ocupação de leitos e o avanço da cobertura vacinal da Covid-19 em todo o estado, conforme noticiado pelo o Secretário Estadual de Saúde e Presidente do Prosseguir, Sr. Eduardo Riedel;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 289 de 25 de novembro de 2020, que “ Dispõe sobre a prática de atividade física em local privado e público e atividades esportivas de recreação e lazer, na forma que especifica, durante a situação de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 15 de setembro de 2021.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº 310, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“REVOGA O DECRETO Nº 256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, E ACRESCE O ART. 7º-A AO DECRETO Nº 073 DE 06 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do município de Três Lagoas-MS e os bons índices de imunização registrados nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** a diminuição na ocupação de leitos e o avanço da cobertura vacinal da Covid-19 em todo o estado, conforme noticiado pelo o Secretário Estadual de Saúde e Presidente do Prosseguir, Sr. Eduardo Riedel;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 256 de 04 de novembro de 2020, que atualiza as normas de funcionamento

do Balneário Público Municipal denominado "MIGUEL JORGE TABOX", aplicáveis durante o estado de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus - covid-19.

Parágrafo único. Fica mantido o funcionamento do Balneário Público Municipal, nos termos do Decreto nº 295 de 21 de dezembro de 2017, com observância às normas gerais ali estabelecidas.

**Art. 2º** O Decreto nº. 073, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 7º-A:

"Art. 7º-A. Durante o estado de emergência declarado pelo Decreto municipal nº. 054, de 19 de março de 2020, o Balneário Público Municipal funcionará com capacidade de público reduzida, com ocupação máxima permitida de até 800 (oitocentas) pessoas, de modo a contingenciar o número de visitantes e preservar as regras de distanciamento do local" (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2021.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### EDITAL 12/2021/C.A.D – TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras – Lis 2.580/2012 torna Público e dá ciências a todos interessados, da **RELAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, após atendidos os artigos 38 e 39 da Lei 2580/2012.

#### RELAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

##### Cargo – Agente de Cerimonial

Vinicius Rodrigues Pereira – Mat. 588

Conforme Artigo 38/39 da Lei 2580/2012 – Antiguidade.

##### Cargo – Assistente de Cerimonial

Douglas Ricardo Ottoni – Mat. 589

Conforme Artigo 38/39 da Lei 2580/2012 – Antiguidade.

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, após análise da lei 2580/2012, art. 38 e 39, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, concluiu que estes servidores adquiriram o direito à progressão por Antiguidade.

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três Lagoas 13 de setembro de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

### Diretoria de Compras e Licitações

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS		RESULTADO
		LEI Nº 123/2006	(ME/EPP/MEI)	
CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.874.834/0001-42	NÃO		INABILITADA

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa